

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15/2019**PROCESSO Nº 21000.003749/2018-16****Pregão nº 26/2018****CONTRATO Nº 11/2019, celebrado em 17/06/2019****CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO**

1. Pelo presente Termo de Apostilamento, representado neste ato pelo Senhor **HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE**, Coordenador-Geral de Aquisições, nomeado pela Portaria nº 309, de 21 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **LAYER DO BRASIL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.929.322/0001-70**, sediada na SHN QUADRA 1, CONJUNTO A, BLOCO A, ENTRADA A, SALAS 708/709, Asa Norte, Cep 70.701-010 – Brasília/DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Comercial, o Senhor **VICTOR ARAUJO FREIRE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.822.792 DGPC-GO e do CPF nº 533.410.821-15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2. O presente Termo de Apostilamento tem como escopo promover as retificações do preâmbulo e das cláusulas Quarta (Da Dotação Orçamentária) e Sétima (Da Garantia da Execução) do Contrato Primário, que passam a vigorar com a seguinte redação:

2.1 O preâmbulo:

Onde se lê: TERMO DE CONTRATO DE COMPRA **Nº 11/2018**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A LAYER DO BRASIL EIRELI – ME.

Leia-se: TERMO DE CONTRATO DE COMPRA **Nº 11/2019**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A LAYER DO BRASIL EIRELI – ME.

2.2 O item 4.0.1, da Cláusula Quarta - Dotação orçamentária, passando essa a vigorar com os seguintes termos:

Onde se lê: "As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2018**, na classificação abaixo:"

Gestão/Unidade: 130005

Fonte:100

Programa de Trabalho: 20122210520000001

Elemento de Despesa: 449052

PI: GESTAOPRO

Empenho: 2019NE800864

Leia-se: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005

Fonte:100

Programa de Trabalho: 20122210520000001

Elemento de Despesa: 449052

PI: GESTAOPRO

Empenho: 2019NE800864

2.3 O item 7.1, da Cláusula Sétima - Garantia, passando essa a vigorar com os seguintes termos:

Onde se lê: "A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 88.410,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e dez reais), na modalidade de aquisição de unidade de armazenamento, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, no prazo de 12 (dose) meses, observadas as condições previstas no Edital."

Leia-se: A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 147.350,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais), referente à aquisição de unidade de armazenamento, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 12 (dose) meses, conforme modalidades mencionadas no art. 56 da Lei nº 8666/93, observadas as condições previstas no Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3. O Presente instrumento tem como fundamento a **LEI Nº 8.666/93**, especialmente, seus arquivos a seguir relacionados:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Este Apostilamento em nada fere os termos do Contrato. E ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Coordenador-Geral de Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira**, **Coordenador-Geral de Aquisições**, em 25/06/2019, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7672388** e o código CRC **AB2E0C22**.

Referência: Processo nº 21000.003749/2018-16

SEI nº 7672388